



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Conselho da Faculdade de Engenharia Civil
Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Monica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: 34-3239-4170 - Bloco 1Y



RESOLUÇÃO CONFECIV Nº 27, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

Altera a Resolução Nº 003/2017 do CONFECIV, que estabelece diretrizes para a divulgação das solicitações de prestação de serviços no âmbito da Faculdade de Engenharia Civil.

O CONSELHO DA FACULDADE DE ENGENHARIA CIVIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 63 do Estatuto da Universidade Federal de Uberlândia - UFU;

CONSIDERANDO a proposta elaborada pela Comissão nomeada pela PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 1920, DE 11 DE ABRIL DE 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a divulgação das solicitações de prestação de serviços no âmbito da Faculdade de Engenharia Civil;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua 7ª Reunião, de 07 de Agosto de 2023;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23117.002163/2023-10,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as diretrizes para a divulgação das solicitações de prestação de serviços no âmbito da Faculdade de Engenharia Civil – FECIV.

Art. 2º As solicitações de prestação de serviços deverão ser encaminhadas para a secretaria da FECIV e para o(a) docente ou técnico(a) indicado(a) (caso haja indicação), o(a) qual ficará encarregado(a) de formar a equipe com a maior abrangência possível.

Art. 3º Nos casos em que não há indicação de docente ou técnico(a) realizada pelo(a) proponente, a FECIV divulgará, por meio de mensagem eletrônica, os pedidos de prestação de serviços aos docentes e técnicos administrativos da FECIV.

§ 1º. A mensagem para divulgação das prestações de serviços deverá conter as informações mínimas:

- a. Solicitação do(a) requerente com a descrição do objeto de análise;
- b. Áreas de atuação.

§ 2º. Os interessados deverão manifestar seu interesse em até 48 horas (considerando dias úteis) a partir da divulgação do pedido de prestação de serviços, por meio de mensagem eletrônica para a secretaria da FECIV.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 14 de Agosto de 2023

PAULO ROBERTO CABANA GUTERRES

Presidente do CONFECIV/UFU



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Cabana Guterres, Presidente**, em 14/08/2023, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4733177** e o código CRC **5283EF99**.

Referência: Processo nº 23117.002163/2023-10

SEI nº 4733177